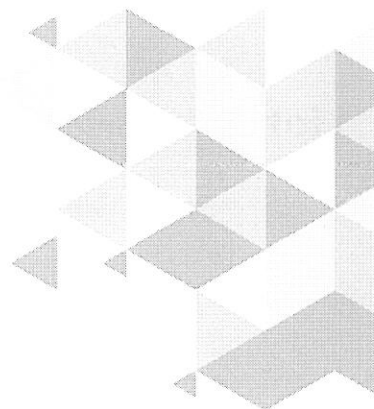




CONTRATO

Contratação de prestador de serviços para apoio ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP) do Instituto Politécnico de Tomar

AD nº 43/IPT/2023

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, celebram, na sequência de ajuste direto, nos termos da alínea a), do nº1 do artigo 16º e nos termos do disposto da subalínea ii), da alínea e), do nº1 do artº24º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o presente contrato: -----

- Contratação de prestador de serviços para apoio ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP) do Instituto Politécnico de Tomar, no montante global de 13 200,00 € isento de IVA, à taxa legal de vinte e três por cento; -----

Como primeiro outorgante, **Instituto Politécnico de Tomar (IPT)**, pessoa coletiva pública número 503 767 549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, em Tomar, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroadó, órgão que outorga no exercício de competência própria. -----

Como segundo outorgante, **Marlene Gomes Oliveira Varela, pessoa singular com o número**  com morada na  -----

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para apoio ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP) do Instituto Politécnico de Tomar, de acordo com a Proposta apresentada em 20/12/2023; -----



2. O serviço descrito no número anterior respeita as características técnicas e integra os módulos e componentes indicados na proposta apresentada pelo segundo outorgante no procedimento que antecedeu a celebração do presente contrato. -----

Cláusula 2ª

Locais e condições de prestação do fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado nos locais, termos e condições indicados conforme descrito no caderno/especificações técnicas anexo ao presente contrato e que deu origem à contratação e na proposta do segundo outorgante, na parte em que não contrarie aquelas. -----

Cláusula 3ª

Prazos da prestação do fornecimento

1. A aquisição dos serviços dos serviços a prestar no âmbito do contrato será executado no prazo de 02/01/2024 a 31/12/2024 e obedecerá ao determinado no caderno de encargos e na proposta apresentada pelo segundo outorgante

Cláusula 4ª

Preço e condições de pagamento do fornecimento

1. O encargo total do primeiro outorgante relativo ao fornecimento objeto do presente contrato é 13.200,00 €, (treze mil e duzentos euros), isento de IVA. -----
2. O pagamento do preço a contratar será por 12 tranches mensais, no valor de 1.100,00 € isento de IVA cada, mediante relatório de atividades e apresentação da respetiva nota de honorários. -----
3. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante o relatório de atividades e a respetiva nota de honorários previamente confirmados pelo gestor do contrato até ao dia 18 de cada mês. -----

**Cláusula 5ª****Sigilo**

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante. -----

Cláusula 6ª**Cessação da posição contratual**

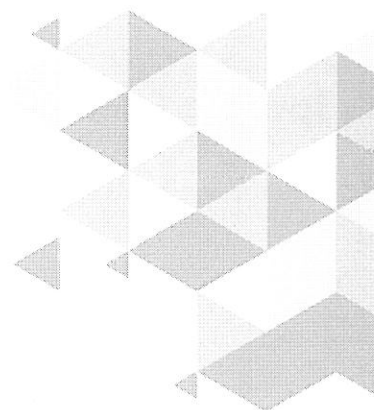
O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual. -----

Cláusula 7ª**Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----
2. Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Cláusula 8ª**Outros encargos**

As despesas derivadas da celebração do contrato são da responsabilidade do segundo outorgante. -----



Cláusula 9ª

Foro competente

1. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Tomar. -----

Cláusula 10ª

Gestor do contrato

1. O Gestor do contrato nomeado pela entidade adjudicante é Técnica Superior, Tânia Sofia Selores Matos, que ficará responsável pelo acompanhamento e verificação da execução do serviço a contratar, assim como resolução de questões técnicas que possam vir a surgir. ---

Cláusula 11ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos/Especificações Técnicas a ele anexo, bem como a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos, seguidamente o contrato e em último lugar a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 12ª

Disposições finais

1. O pagamento ao abrigo do presente contrato será efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento de ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 18/12/2023, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----
3. A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 26/12/2023, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----



4. A minuta relativa ao presente contrato foi adjudicada por despacho 26/12/2023, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----
5. O encargo total com o fornecimento resultante do presente contrato, isento de IVA, é de 13.200,00 € (treze mil e duzentos euros) e será suportado pelo orçamento de 2024 do Instituto Politécnico de Tomar. -----
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

Assinado por: **João Paulo Pereira de Freitas**
Coroado
Num. de Identificação: 
Data: 2023.12.28 17:39:47+00'00'

Pelo Segundo Outorgante,



Assinado por: **Marlene Gomes**
Oliveira Varela
Identificação: 
Data: 2023-12-28 às 13:11:32